



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 12 de novembro de 2018.

Projeto de Lei nº: 45/2018.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

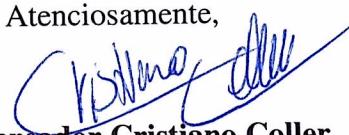
“Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ 6º Não acolhida a impugnação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto será arquivado.

Vem, respeitosamente, informar-lhes que:

Em 16 de agosto, esta Comissão notificou o vereador Issur Koch, para que apresentasse impugnação quanto ao parecer do Projeto de Lei nº 45/2018, observando o prazo de 10 dias úteis para o cumprimento. Oferecida a defesa, não restou acolhida, motivo pelo qual, impõe-se o arquivamento da matéria.

Atenciosamente,


Vereador Cristiano Coller

Secretário no exercício da Presidência
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

